



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores).

A licitação deve ser julgada por item.

Segue relação dos itens a serem licitados:

ITEM	QUANTIDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	660	H	Serviço de manutenção de motosserra Stihl.
02	1.200	H	Serviço de manutenção de roçadeiras Stihl FS220.
03	530	H	Serviço de manutenção de soprador.
04	530	H	Serviço de manutenção para podadeiras Stihl.
05	1.030	H	Serviço de manutenção para compressores.
06	85	UN	Afiação de corrente de motosserra Stihl, modelo até MS 661
07	812	UN	Óleo 2 tempos 8017h Stihl Castrol 500 ml.
08	45	UN	Lâmina/navalha, para roçadeira à gasolina Stihl FS220, 2 pontas, 300 mm, furação de 20 mm.
09	45	UN	Lâmina/navalha, para roçadeira à gasolina Stihl FS220, 3 pontas, 300 mm, furação de 20 mm.
10	108	RL	Fio de corte quadrado de nylon 3.00 mm, rolo com 312 metros.
11	315	UN	Carretel raso de nylon para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
12	35	UN	Cinto colete duplo profissional para roçadeiras manuais à gasolina.
13	26	UN	Porca rosca esquerda para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
14	26	UN	Chave vela combinada 13 mm x 19 mm, com ponta fenda.
15	59	UN	Vela de ignição para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
16	30	UN	Cabo de vela de ignição para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
17	19	UN	Carburador para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
18	19	UN	Tanque da gasolina para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
19	17	UN	Tampa do tanque da gasolina para roçadeira à gasolina Stihl FS220.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20	14	UN	Cordão de arranque/partida para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
21	14	UN	Mola do arranque/partida para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
22	14	UN	Punho do acelerador com cabo completo para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
23	24	UN	Ponteira/transmissão completa para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
24	14	UN	Guidão/tubo com punho para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
25	14	UN	Caixa de engrenagem completa para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
26	14	UN	Embreagem para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
27	14	UN	Tambor da embreagem para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
28	14	UN	Eixo/cardã para roçadeira à gasolina Stihl FS220.
29	45	UN	Óleo para corrente de motosserras, Castrol Stihl, 1 litro.

Observações do objeto:

1.1 As máquinas a serem reparadas deverão ser consertadas diretamente nas respectivas Secretarias Municipais, num período máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação do fiscal da ata de registro de preço.

1.2 Os objetos desta licitação serão realizados, mediante fiscalização e estarão sujeitos à correção caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços;

1.3 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

2 - JUSTIFICATIVA:

O presente processo licitatório tem como objetivo a aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores), para que as Secretarias consigam desempenhar com êxito suas atribuições.

Nesse sentido, os maquinários são usados nas roçadas de áreas de utilização da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, nas podas em geral e também para a manutenção dos compressores existentes na Secretaria, ou seja, em sua maioria são utilizados na limpeza e manutenção dos espaços públicos.



Ademais, em relação à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE os equipamentos são utilizados na limpeza e roçada de praças e pontos turísticos do Município.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT utiliza os maquinários nas roçadas de praças, limpeza de canteiros, nas podas em geral e também para a manutenção dos compressores existentes no respectivo Órgão. Assim, a maior parte dos equipamentos é destinada à limpeza e conservação dos ambientes públicos.

Do mesmo modo, a Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA utiliza os serviços e equipamentos nas roçadas de Unidades de Saúde, limpeza de canteiros, nas podas em geral e, também, para a manutenção dos compressores existentes na Secretaria, utilizados pelo Setor de Odontologia.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está prevista no Estudo Técnico Preliminar apresentado, bem como no Plano Anual de Contratações (PAC), como se vê nos itens 2440 a 2468 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Estava vigente a Ata de Registro de Preços n.º 048/2025, Pregão Eletrônico n.º 052/2025, que se encerrará em 02 de julho de 2026, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, tendo em vista que os materiais e os serviços prestados são de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, não sendo possível a interrupção do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores), conforme as especificações e condições descritas em cada item neste Termo de Referência, visando garantir a continuidade e a adequada execução das atividades de manutenção e conservação desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

5 - LOCAL E DATA DE ENTREGA:

5.1 Locais de entrega/prestação dos serviços:

Os materiais deverão ser entregues e os serviços deverão ser executados nos endereços abaixo mencionados ou no local indicado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

- **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM)**, localizada na Av. Borges de Medeiros, n.º 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio



do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e 13h e 17h;

- **Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE)**, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e 13h e 17h;

- **Almoxarifado da Secretaria Municipal Saúde (SEMSA)**, localizado na Rua Ari José Brito da Luz, nº 63, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h00min e 11h30min e 13h30min e 16h30min;

- **Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT)**, localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min.

A critério da administração municipal, esses horários poderão ser alterados.

5.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

5.3 Os materiais/serviços desta licitação serão recebidos e aceitos mediante fiscalização e estarão sujeitos à devolução/contestação caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção/revisão das eventuais falhas apresentadas ou a substituição deles.

5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 As Secretarias terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos materiais.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.7 A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do material/serviço, após solicitação do fiscal da ata de registro de preço.

5.8 Os serviços de manutenção deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal encaminhada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante envio da Nota de



Empenho, devendo ser concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu início, salvo justificativa técnica formalmente apresentada pela DETENTORA DA ATA e aceita pela fiscalização.

5.9 Na hipótese de necessidade de substituição de peças não inicialmente previstas ou da ocorrência de circunstâncias técnicas supervenientes que impeçam a conclusão do serviço no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente o fiscal da Ata antes do término do prazo originalmente previsto, apresentando a devida justificativa para análise e deliberação da Administração.

6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, o parcelamento do objeto em itens distintos é viável e conveniente.

Embora os insumos sejam utilizados de forma complementar como peças de desgaste e manutenção de roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores empregados nos serviços de poda, roçagem, limpeza e jardinagem de áreas públicas urbanas e rurais, os itens possuem natureza, características técnicas, unidades de medida e formas de fornecimento distintas, possibilitando a contratação independente de fornecedores diversos, sem prejuízo à execução do objeto pretendido pela Administração.

O parcelamento, nesse contexto, favorece a ampliação da competição, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto, reduz o risco de concentração de mercado e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas sob o ponto de vista econômico.

Ademais, a divisão do objeto não compromete a responsabilidade técnica nem a gestão contratual, uma vez que a fiscalização e o recebimento dos materiais permanecem centralizados nesta Secretaria, que detém o controle sobre as quantidades e a qualidade dos insumos aplicados.



Dessa forma, em observância ao princípio do parcelamento, a presente contratação será estruturada em itens independentes, assegurando a economicidade, a competitividade e a adequada execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de jardinagem pertencentes à Administração.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação será apurada pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 016/2023.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 016/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada Nota Fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais devem estar discriminados os materiais entregues ou os serviços prestados, e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

9.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2108/2022.

9.6 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues ou os serviços prestados).



10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2 Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, por intermédio de servidor designado em Portaria.

10.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência à FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

11 - RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

11.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.2 Obedecer à cronologia da entrega dos materiais e da prestação dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

11.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na entrega dos materiais ou na prestação dos serviços, ou que possa comprometer a sua qualidade.

11.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

11.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

11.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

11.10 Efetuar a substituição ou troca dos materiais, objeto da ata de registro de preços, caso não estejam de acordo com o exigido.

11.11 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

11.12 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma.

11.13 A DETENTORA DA ATA deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do serviço pela Secretaria solicitante.



Durante esse período, constatados vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA deverá promover, às suas expensas, os reparos necessários, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

11.14 A garantia dos serviços não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade pela qualidade das peças eventualmente fornecidas, permanecendo aplicáveis as garantias legais e aquelas oferecidas pelo fabricante, quando houver.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Pedidos de Compra 2026/1741, 2026/1941, 2026/1943 e 2026/1946.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de julho de 2026.

Dirceu Luiz Lopes Machado
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Sérgio Alexandre Airoidi
Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Telma da Silva Oliveira
Secretaria Municipal Saúde

Marcelo Santos da Silva.
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.